



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



## CONTRATO Nº 032/2021

### INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

(Art. 25 da Lei Federal 8.666/93)

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BREJETUBA, e de outro, como CONTRATADA o Sr. **JOVANI ANACLETO FARIA**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 – DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BREJETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. LEVI MARQUES DE SOUZA**, portador de CPF nº 947.661.007-78;

#### 1.2 – DA CONTRATADA

Dados da empresa vencedora do Processo Licitatório nº 009/2021 Inexigibilidade/Credenciamento n.º 002/2021.

NOME: **JOVANI ANACLETO FARIA**

CPF N.º 099.493.237-54

PIS/PASEP: 128.39268.29-0

Endereço: Rua João Batista Araújo, 16 – centro – Muniz Freire(ES)

Responsável: **JOVANI ANACLETO FARIA**

#### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo de Credenciamento n.º 002/2021 e está fundamentado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLAUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

#### 2.1. – DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a seleção e Contratação de Empresas especializadas e/ou pessoas físicas para Facilitador de oficina atender CRAS E CREAS - Recurso do PAIF E PAEFI e Secretaria Municipal de Cultura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação das Secretarias Municipais dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura dessa prefeitura, descrito no ANEXO I.

#### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido neste contrato, prestando os serviços de **MUSICA** em conformidade à proposta apresentada no processo licitatório, a qual parte integrante deste.

### CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

#### 3.1. – DO PRAZO

O Contrato decorrente deste processo vigora até 31 de março de 2022 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município e havendo acordo entre as partes por até 60 (sessenta) meses.

#### 3.2. – DO VALOR

O valor estimado total do presente Contrato é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) mensais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**3.2.1** – Os valores serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços executados.

### 3.3. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o encerramento de cada mês, verificada a execução pela Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura e a emissão da correspondente Nota Fiscal.

### CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes fichas do Orçamento de 2021:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Prot. N°</b>	<b>Ativ.</b>
<b>03.08</b>	339036	2017	374	Secretaria Municipal de Cultura	525/2021	2021

### CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. – Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato;

5.2 – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

5.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.4 – Notificar à Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura os casos confirmados de doenças notificáveis;

### CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. – Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### CLAUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1.– Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. – Compete à Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades constantes do edital, conforme item 09 e seus respectivos subitens.

### CLAUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. – A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 – Determina por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CNPJ Nº 01.612.674/0001-00  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**10.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** – Judicial, nos termos de legislação;

**10.2.** – No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLAUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

**11.1.** – Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

### CLAUSULA XII – DO FORO

**12.1.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição de Castelo(ES) para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brejetuba(ES), 1º de abril de 2021.

<p>.....</p> <p><b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b></p>	<p>.....</p> <p><b>Jovani Anacleto Faria</b> <b>Contratada</b></p>
---	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_